



PROJETO DE LEI N° 58/2025

SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito **Suplementar** na importância de **R\$ 112.000,00**(Cento e doze mil reais) para suprir as seguintes rubricas:

08-Sec.Mun.da Mulher, Ass.Social/Cidadania

02-FMAS-Fundo M.de Assistência Social-Rec. Próprios

08-Assistência Social

245-Serviços Sócio assistenciais

0029-Assistência Social Geral

2040 - Gestão da Adm.do Fundo Mun. Assistência Social

33.90.39.00/2040-DServiços de Terceiros PJ.....R\$ 80.000,00

07-Outras Políticas Publicas

08-Assistência Social

244-Assistência Comunitária

0029-Assistência Social Geral

2043-Benefícios Eventuais

33.90.32.00/2043-Materiais de Distr.Gratuíta.....R\$ 30.000,00

33.90.48.00/2043-Outros Auxílios a Pessoas Físicas.....R\$ 2.000,00

*Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a “**REDUÇÃO**” das seguintes rubricas:*

10-Sec.Mun.Esporte Turismo e Meio ambiente

03-Atividades Esportivas

27 - Desporto e Lazer

392 - Difusão Cultural

0103 - Desporto Comunitário

1235 - Quadra Poliesportiva Mun.-Rec.Livres

44.90.51.00/1235-Obras e Instalações.....R\$ 112.000,00

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUN.DE VEREADORES EM _____ / _____ /2025



JUSTIFICATIVA

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício. Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução.

A Suplementação ora pretendida visa Suplementar rubricas da vigente Lei orçamentaria para a Secretaria de Assistência Social

Itati, 31 de Outubro de 2025

***Madalena Trisch Rapack
Prefeita Municipal***